EDITAL Nº 1 / 2026 - TJMG 1ª/SRT - COMARCA/SRT - ADM. FÓRUM

CONVOCAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DA COMUNIDADE

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Arts. 66, inciso IX, 80 e 81 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal – LEP),

TORNA PÚBLICO e faz saber a todos os interessados, em especial às entidades representativas da sociedade civil, órgãos de classe e cidadãos residentes nesta Comarca, que se encontram abertas as inscrições para a seleção de membros que integrarão o **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE SANTA RITA DE CALDAS/MG**, para o biênio 2026/2028, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA NATUREZA DO ÓRGÃO

1.1. O presente Edital visa à seleção pública de cidadãos e representantes de entidades para a composição e regularização administrativa do Conselho da Comunidade desta Comarca, órgão essencial da execução penal, dotado de autonomia funcional e de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. Em observância ao artigo 80 da Lei de Execução Penal, o Conselho da Comunidade será composto, no mínimo, pelos seguintes membros:

I – 01 (um/a) representante de associação comercial ou industrial;

II – 01 (um/a) advogado(a) indicado(a) pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

III – 01 (um/a) Defensor(a) Público(a) indicado(a) pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

IV – 01 (um/a) assistente social escolhido(a) pela representação de classe.

2.2. Ainda, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 488, de 23/02/2023, do Conselho Nacional de Justiça, será oportunizada a participação de representantes de outros segmentos da sociedade, como movimentos sociais, associações de familiares de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, organizações ligadas às políticas de

direitos humanos, gênero, saúde, educação, inserção social e produtiva, cultura e defesa de direitos, instituições acadêmicas, conselhos profissionais e associações de municípios, a fim de ampliar a representatividade do órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO

3.1. Incumbe ao Conselho da Comunidade, na forma do artigo 81 da Lei de Execução Penal:

I – Visitar, mensalmente, os estabelecimentos penais nos quais se encontrem recolhidos os indivíduos privados de liberdade (IPLs) vinculados à Comarca;

II – Entrevistar as pessoas privadas de liberdade;

III – Apresentar relatórios mensais ao Juízo da Execução Penal e ao Conselho Penitenciário;

IV – Diligenciar a obtenção de recursos materiais, humanos e financeiros para a melhoria da assistência às pessoas presas ou internadas, em harmonia com a direção das unidades prisionais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1. São requisitos para a habilitação dos candidatos a membros do Conselho da Comunidade:

I – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II – Residência ou atuação profissional comprovada na Comarca de Santa Rita de Caldas/MG;

III – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV – Não exercer cargo de direção ou de gerência na administração penitenciária direta, a fim de evitar conflitos de interesse na função fiscalizadora do órgão;

V – Idoneidade moral firmada mediante certidões criminais negativas, observando-se que, caso se trate de egresso(a) do sistema prisional, o caso passará por análise específica de reabilitação social.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no seguinte período: do dia 18/11/2026 até o dia 18/12/2026.

5.2. O requerimento de inscrição deverá ser protocolado por meio do endereço eletrônico da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG: **srt1secretaria@tjmg.jus.br**

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – Cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Carta de indicação emitida pela respectiva entidade de classe ou associação representada, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA SELEÇÃO E DA POSSE

6.1. A assembleia/reunião destinada à nomeação e posse dos membros que

comporão o CONSELHO DA COMUNIDADE será realizada em data a ser futuramente designada, para a qual será dada publicidade, com notificação específica, por meio de e-mail, aos candidatos que submeteram seus pedidos de inscrição e que tiverem seus nomes selecionados.

6.2. Os conselheiros empossados deverão verificar a necessidade de elaboração e aprovação de Regimento Interno e Estatuto do CONSELHO DA COMUNIDADE, sendo que, confirmada aquela necessidade, as providências para tanto deverão ser tomadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O exercício da função de membro do Conselho da Comunidade é considerado serviço público relevante, não remunerado.

7.2. A simples inscrição do(a) candidato(a) não lhe garante vaga para efetivamente integrar o Conselho da Comunidade de Santa Rita de Caldas/MG.

7.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no portal eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Santa Rita de Caldas/MG, 17 de novembro de 2026.

Raphael Ferreira Moreira

Juiz de Direito Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Ferreira Moreira**, **Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 17/11/2026, às 17:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **27869150** e o código CRC **960A18D3**.